



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 865/70 - De 31 de março de 1.970.

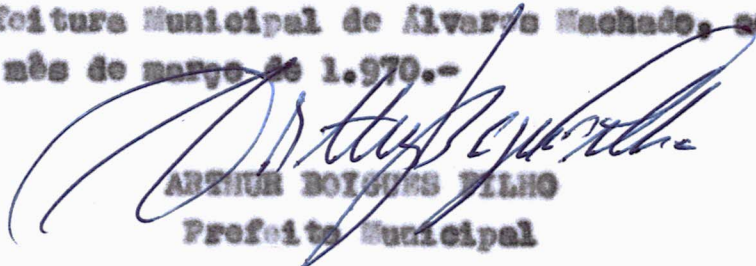
Autoriza celebração de convênio.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.-

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos trinta e um dias do mês de março de 1.970.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-


OZIEL MARINI
- Secretário.-

LIDO NA SESSA
DE 10 / 04 / 70